

BOLSA DE FORMAÇÃO CRESCEMOS CONSIGO

Artigo 1

Destinatários

1. A SPP proporcionará, anualmente, aos Internos da Formação Específica de Pediatria e Jovens Pediatras, bolsas de formação, apoiando estágio numa instituição estrangeira à sua escolha e, assim, possibilitando-lhes a aquisição de conhecimentos úteis para o seu futuro, contando para tanto com o apoio da Pfizer.
2. Apenas se poderão candidatar os Internos da Formação Específica de Pediatria a frequentar os 3 últimos anos do internato e Pediatras com até 10 anos de formação, de hospitais portugueses, que sejam sócios ativos da SPP há pelo menos 2 anos.

Artigo 2

Valor das Bolsas a atribuir

1. O valor total das bolsas de formação a conceder será de 5 000€ por ano, cabendo à SPP a decisão de atribuir esse montante a um ou dois candidatos.
2. A SPP e a Pfizer não assumem qualquer responsabilidade por quaisquer outros custos suportados pelos premiados na realização dos respectivos estágios para além desta bolsa.

Artigo 3

Candidaturas

1. Os projectos deverão ser recebidos até ao dia 15 de setembro de cada ano, transitando para o dia útil seguinte no caso de fim-de-semana.
2. Os candidatos deverão formalizar o seu processo de candidatura enviando a documentação necessária por correio electrónico para a Secretaria da SPP - secretariado@spp.pt.
3. Do processo de candidatura devem constar os elementos descritos no artigo 5). A candidatura só será validada aquando da receção dos mesmos.

Artigo 4

Júri

1. O Júri será composto por número ímpar de membros, pelo menos 3.

2. Cabe à Direção da SPP a designação dos elementos do Júri, podendo ser constituído pelos Corpos Dirigentes da SPP ou por outras pessoas por si designadas, que sejam sócios efectivos da SPP.

3. O Júri será definido anualmente.

Artigo 5

Requisitos para Candidatura

- a) Interno dos 3º, 4º ou 5º anos da Formação Específica em Pediatria ou Pediatras até 10 anos após obtenção do grau de Especialista em Pediatria;
- b) Declaração de sócio activo da SPP com início pelo menos nos 2 anos anteriores à candidatura;
- c) Proposta de estágio com duração mínima de 3 meses numa instituição no estrangeiro, de reconhecida idoneidade;
- d) Os estágios deverão identificar-se com os princípios definidos no programa de formação Específica em Pediatria do Colégio da Especialidade de Pediatria da Ordem dos Médicos;
- e) Plano detalhado do estágio a realizar, incluindo objectivos, motivos da realização e perspectivas de aplicabilidade e desenvolvimento posterior;
- f) Identificação da Instituição onde o estágio vai ser realizado;
- g) Plano descritivo das despesas;
- h) *Curriculum vitae* abreviado (máximo de 2 páginas) com ênfase na área em que se propõe a realizar o estágio;
- i) Documento de autorização concedido pelo Serviço/Departamento da Instituição a que o interno/especialista se encontra vinculado;
- j) Documento informativo do Director de Serviço/Departamento sobre a aprovação e pertinência do estágio a frequentar pelo interno;
- k) Documento comprovativo de aceitação pela instituição de saúde onde irá decorrer o estágio;

- l) Contactos (endereço, telefone, correio electrónico) de ambos os serviços;
- m) No caso do estágio ter outro financiamento, este deve ser declarado, incluindo quem o concede e o montante concedido;
- n) Não ter recebido Bolsa de Formação no âmbito deste programa nos últimos 2 anos.

Artigo 6

Receção das candidaturas

1. Será organizado na Secretaria da SPP um processo em suporte informático para o concurso que será constituído por todos os documentos a ele referentes.
2. Deste processo constará a identificação dos candidatos, os documentos referidos no artigo 5) e a data da entrega dos mesmos.

Artigo 7

Verificação da elegibilidade das candidaturas

1. Antes das candidaturas serem distribuídas ao Júri, a Direção da SPP verificará se as condições regulamentares foram cumpridas. Serão critérios de exclusão:

a) candidaturas em incumprimento de quaisquer elementos constantes do processo de candidatura (Artigo 5);

b) candidaturas em manifesto conflito de interesse, em análise feita pela SPP;

c) candidaturas que tenham ganho uma Bolsa de Formação no contexto deste Programa nos 2 anos anteriores ao aplicável.

2. Da decisão de admissão ou exclusão será dada informação escrita aos candidatos, sem possibilidade de recurso ou reclamação atenta a natureza privada da Bolsa em questão.

Artigo 8

Critérios usados na apreciação das Candidaturas

O Júri apreciará o mérito das candidaturas mediante os seguintes parâmetros de avaliação (com peso igual e classificados numa escala de 1-5, em que 1 é pouco relevante ou pobre e 5 muito relevante ou com grande qualidade):

- a) Pertinência do projecto de estágio;
- b) Utilidade/aplicabilidade expectável dos resultados do estágio em instituições portuguesas;
- c) Qualidade do CV do candidato;
- d) Qualidade da Instituição onde o estágio será desenvolvido.

Artigo 9

Avaliação das candidaturas pelo Júri

1. A avaliação das candidaturas será feita pelo Júri de acordo com os critérios acima referidos.
2. O Júri, face ao número e à qualidade das candidaturas apresentadas poderá optar pelo fracionamento do quantitativo por mais do que uma candidatura, até ao máximo de duas (2).
3. Caso o Júri considere que os candidatos não reúnem as condições mínimas necessárias para a concessão das bolsas, estas não serão atribuídas e o seu valor poderá ser transferido para o ano seguinte.
4. A decisão do Júri deverá ser fundamentada e será obrigatoriamente exarada em acta.
5. De cada processo de avaliação será lavrada uma ata assinada por todos os elementos participantes.
6. A seriação dos trabalhos concorrentes será feita pela Direcção da SPP de acordo com as recomendações do Júri.
7. As decisões serão finais e delas não caberá recurso.

Artigo 10

Anúncio da decisão

1. A decisão será anunciada pela Direcção da SPP no espaço destinado à apresentação de resultados do programa Programa Crescemos Consigo, no Congresso Nacional de Pediatria desse ano.
2. A todos os premiados serão conferidos diplomas assinados pelos Presidente da SPP.

Artigo 11

Obrigações dos vencedores

1. Envio dos recibos relativos às despesas de viagens e alojamento.
2. Elaboração de um relatório detalhado das actividades desenvolvidas no estágio, a remeter para a sede da SPP.
3. Apresentação à Direção da SPP de uma informação final emitida pelo responsável do Serviço/Departamento/Instituição onde decorreu o estágio.
4. A não entrega deste relatório até ao prazo máximo de 3 meses após conclusão do estágio determina a devolução do montante recebido para suporte do mesmo.